

REQUERIMENTO Nº , de 2013

(Do Sr. Renato Molling)

Requer novo despacho ao PL 7158/2010, a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento econômico, Indústria e Comércio.

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Henrique Eduardo Alves**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao **PL 7158/2010**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “acrescenta art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,” e a consequente remessa desta matéria à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Projeto de Lei nº 7158, de 2010, visa dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, ainda que constatada a gravidez no período do aviso prévio. O autor alega que a jurisprudência não é pacífica em relação ao tema e que os tribunais precisam decidir, diante de casos concretos, se a trabalhadora tem direito ou não a essa garantia de emprego, com reintegração ou indenização.

A proposição foi despachada para as Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF, de Trabalho, Administração e Serviço Público - CTASP e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54 RICD). Porém, tal alteração na Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT, impactará economicamente nas atividades industrial, comercial e agrícola. Ante a competência regimental da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC para analisar projetos que disponham sobre a “atividade industrial, comercial e agrícola” (art. 32, VI, “c”), considero prudente o reexame do despacho inicial da proposição, de modo que a proposição possa ser, também, apreciada pela CDEIC.

Sala das Sessões, em de março de 2013

DEPUTADO RENATO MOLLING – PP/RS